



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**  
 Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI  
 CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64.330-000  
 Telefone 86 3249-1789

Comissão de Legislação, Justiça Redação Final.

**PARECER AO DECRETO Nº 211/2020**

Considerando o poder fiscalizatório do Poder Legislativo em relação às despesas da Administração Pública (interpretação do artigo 70 e seguintes da Constituição da República em analogia aos Municípios), e de se votar no sentido de REJEIÇÃO do referido decreto de calamidade pública pelos seguintes motivos:

- 1) O regime de calamidade pública, a afastar as exigências legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Licitações, deve observar a característica de excepcionalidade da medida, o que impõe maior justificativa para tal procedimento.
- 2) Cotejando a situação do Município de São Miguel do Tapuio e o conteúdo do referido decreto advindo do Poder Executivo, observa-se que não há, até o presente momento, fundamento idôneo para sua manutenção, porque (a) não há casos suspeitos nem confirmados do COVID-19 no território do Município; (b) os recursos federais já estão sendo direcionados para o atendimento de eventual demanda adicional que seja necessária futuramente, por meio da desvinculação dos repasses da União, podendo ser aplicados em qualquer ação pública de saúde no âmbito da municipalidade; (c) a rejeição do presente decreto não afeta a aplicação da Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; (d) o veto, nesse cenário, é apenas de forma a evitar irresponsabilidade na gestão das dotações orçamentárias das secretarias e de forma alguma será empecilho para os serviços de saúde
- 3) Ressalto, por fim, caso haja casos de suspeita ou infecção pelo coronavírus, ou se ocorrerem fatos que caracterizem a excepcionalidade da medida, não há óbice a que o Prefeito submeta novamente o decreto em momento oportuno.

Voto

Face ao exposto, VOTO pela sua REJEIÇÃO, assim sendo, os demais membros dessa comissão acompanham o voto dessa Relatora.

São Miguel do Tapuio, Pi- 03 de Abril de 2020.

*Antonia Soares de Sousa Ribeiro*

Antonia Soares de Sousa Ribeiro  
 Presidente -Relatora

*Antônio de Aragão Paiva Junior*

Antônio de Aragão Paiva Junior  
 Membro

*Helder Lima Nogueira*

Helder Lima Nogueira  
 Membro

**EXPEDIENTE**  
 LIDO EM: 03/04/2020  
 SECRETÁRIO

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI  
 EXPEDIENTE APROCIADO NA SESSÃO  
 ORDINÁRIA  EXTRA 03/04/2020  
 ORIGEM: Câmara Municipal  
 VOTAÇÃO: Unica  
 VOTOS A FAVOR 02 VOTOS CONTRA 08  
 APROVADO(A)  REJEITADO(A)  
 OBS: SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**  
 CNPJ: 06.553.812/0001-40  
 Rua Sebastião Arrais, 281- CEP: 64660-000 - Centro  
 Tel (89) 3453/1102 /E-mail: [prefeituradepioix2@gmail.com](mailto:prefeituradepioix2@gmail.com)

**PORTARIA Nº 153/2020**

Pio IX-PI, 02 de Abril de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI, REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do Município no Quadro de Organização, em consonância com a Lei nº 843/2019, sancionada e promulgada em 10 de julho de 2019, estabelecendo a Nova Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI.

RESOLVE

Art. 1º. – REVOGAR a Portaria nº 302/2019 de 17/09/2019, a qual nomeia o servidor **ERTON DE ALENCAR ANTÃO DE CARVALHO**, portador do RG nº 3383517- SSP/PI e CPF nº 045.376.803-26, residente e domiciliado na Rua Odeto Arrais, nº 01, Bairro Centro, Pio IX – Piauí, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial da Prefeita, junto à Prefeitura Municipal de Pio IX – Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 02 de Abril de 2020.

*Regina Coeli Viana de Andrade e Silva*  
 REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA  
 PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**  
 CNPJ: 06.553.812/0001-40  
 Rua Sebastião Arrais, 281- CEP: 64660-000 - Centro  
 Tel (89) 3453/1102 /E-mail: [prefeituradepioix2@gmail.com](mailto:prefeituradepioix2@gmail.com)

**PORTARIA Nº 154/2020**

Pio IX-PI, 02 de Abril de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI, REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do Município no Quadro de Organização, em consonância com a Lei nº 843/2019, sancionada e promulgada em 10 de julho de 2019, estabelecendo a Nova Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI.

RESOLVE

Art. 1º. – REVOGAR a Portaria nº 109/2020 de 03/03/2020, a qual nomeia o servidor **GUTEMBERG FERREIRA DA COSTA**, uma Função Gratificada, portador do RG nº 334447914 – SSP - SP e inscrito no CPF nº 295.176.768-40, residente e domiciliado na Rua José Josias Antão, nº 71, Centro, Pio IX – Piauí, para exercer o Cargo de Coordenador Executivo de Esportes, junto à Prefeitura Municipal de Pio IX – Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 02 de Abril de 2020.

*Regina Coeli Viana de Andrade e Silva*  
 REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA  
 PREFEITA MUNICIPAL